



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO

RESOLUÇÃO/CT/UFES/Nº 73, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Regulamenta a Dispensa e o Aproveitamento de Créditos para Alunos do curso de graduação Bacharelado em Engenharia de Computação/CT em Programa de Duplo Diploma (Graduação Sanduíche), no âmbito do programa Brafitec/Capes.

O COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
CONSIDERANDO a parceria internacional firmada entre a Ufes e a Télécom Paris (França);
CONSIDERANDO, ainda, a aprovação pelo Colegiado do Curso, dos termos desta Resolução, na Reunião do dia 05 de agosto de 2025,

RESOLVE:

TÍTULO I
DOS CRITÉRIOS COMPLEMENTARES AO ACORDO

Art. 1º A presente resolução estabelece as normas para a dispensa e o aproveitamento de créditos acadêmicos para os alunos regularmente matriculados no curso de Engenharia de Computação do CT/UFES que participarem do programa de duplo diploma (graduação sanduíche), no âmbito do programa Brafitec/Capes.

TÍTULO II
DA DISPENSA E DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

Art. 2º Ao aluno selecionado para o programa poderá ser concedida a dispensa ou aproveitamento de estudos da maioria das disciplinas constantes no 8º e 9º períodos do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de 2022, totalizando até 645 horas-aula.

Art. 3º Poderá ser concedida a dispensa ou aproveitamento de estudos do estágio obrigatório, desde que o estágio seja realizado durante o período de mobilidade acadêmica mediante equivalência com as regras do curso de Engenharia de Computação / CT.

TÍTULO III
DAS EXCEÇÕES À DISPENSA E AO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

Art. 4º A disciplina ELE16195 – Instalações Elétricas e de Comunicações não poderá ser dispensada e deverá ser cursada na Ufes, antes ou após o retorno do período de mobilidade no exterior.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO

Art. 5º Será concedida dispensa ou aproveitamento de estudos da disciplina INF16159 – Computação e Sociedade, para fins de integralização da carga horária dos períodos citados no Art. 2º.

Art. 6º Para obtenção da equivalência na dispensa ou aproveitamento da disciplina INF15979 – Banco de Dados I, o aluno deverá comprovar, por meio do plano de atividades aprovado no intercâmbio, ter cursado conteúdos equivalentes.

Art. 7º Recomenda-se que o aluno inicie a disciplina *INF16198 – Trabalho de Conclusão de Curso I* na instituição de destino, sob orientação estrangeira e com coorientação de docente da UFES (ou vice-versa), respeitando os prazos e critérios definidos pela coordenação do curso.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os pedidos de dispensa ou aproveitamento de estudos deverão ser formalizados pelo aluno, mediante apresentação de documentação comprobatória, e serão analisados pelo Colegiado de Curso.

Art. 9º Os casos omissos serão avaliados pela CCECo/CT/Ufes.

RODOLFO DA SILVA VILAÇA
Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
RODOLFO DA SILVA VILLACA - SIAPE 2650719
Coordenador do Curso de Engenharia de Computação (CT)
Coordenação do Curso de Engenharia de Computação - CCECo/CT
Em 13/08/2025 às 16:41

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1182951?tipoArquivo=O>